



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 10.555 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para **Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 69.797,36** (sessenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) **Autorizado pela Lei nº. 3.861 de 15 de outubro de 2024.**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

**03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO**

**0.004. Manter Indenizações e Restituições**

3.3.30.93.00.00.3841 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	212,20
3.3.30.93.00.00.3845 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.145,95
3.3.30.93.00.00.3850 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	174,96
3.3.90.93.00.00.3851 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.012,01

**2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração**

3.3.90.92.00.00.1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.950,92
--	----------

**09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO**

**002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos**

3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	1.636,02
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	5.261,27

**10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**

**004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA**

**6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente**

4.4.90.52.00.00.1966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.404,03
---	----------

**13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**2.117. Manter as Estradas Rurais**

3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
--	-----------

**Art. 2º** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do: Excesso de Arrecadação da fonte: 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R\$ 1.636,02 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos); fonte: 1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional/Transf.União ref Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais); fonte: 1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR – Parque acessível para criança e adolescente com deficiência, no valor de R\$ 1.404,03(um mil quatrocentos e quatro reais e três centavos); Superávit Financeiro da Fonte 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R\$ 5.260,35 (cinco mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos); Fonte 3841 - Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho, no valor de R\$ 212,20 (duzentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

e doze reais e vinte centavos); Fonte 3845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Jardim Planalto, Cidade Alta e Altotex, no valor de R\$ 1.145,95 (um mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); Fonte 3850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho, no valor de R\$ 174,96 (cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Fonte 3851 - Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres, no valor de R\$ 5.012,01 (cinco mil e doze reais e um centavo) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

**02. EXECUTIVO MUNICIPAL**

**002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE**

0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais

3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS

4.950,92

**09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO**

**002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos

3.3.90.37.00.00.3504 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

0,92

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	6.545,12	4.950,92
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	4.950,92	
0019 – AGROPECUARIA	50.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	6.897,29	0,92
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.404,03	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		4.950,92
0.004. Manter Indenizações e Restituições	6.545,12	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	4.950,92	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	6.897,29	0,92
2.117. Manter as Estradas Rurais	50.000,00	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.404,03	

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**